

RESOLUÇÃO Nº 493

ORÇAMENTO-PROGRAMA 2016-2017

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Décima Oitava Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 371 (15), “Proposta de Orçamento-Programa 2016-2017”, e a resolução IICA/CE/Res. 597 (XXXV-O/15), de 16 de julho de 2015, mediante a qual o Comitê Executivo, em sua Trigésima Quinta Reunião Ordinária, recomenda à JIA a aprovação do orçamento de despesas para 2016 e 2017 e a consideração da ampliação do orçamento de cotas em 6,57%, além das contribuições de sobrecota acordadas pelos Estados membros, o que permitirá a recuperação da perda dos recursos do Fundo de Receitas Diversas no biênio e dos custos incrementais devidos a efeitos inflacionários na operação e nos salários com vistas a se manter pelo menos o nível de operação de 2015;

CONSIDERANDO:

Que a Convenção do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- i. em seu artigo 8.b, que a JIA terá como uma de suas atribuições “aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros”;
- ii. em seu artigo 23, que “os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos”; e
- iii. em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá como atribuição “examinar o projeto de orçamento-programa bienal que é submetido à Junta pelo Diretor-Geral e fazer as observações e recomendações que considerar pertinentes”;

Que o Diretor-Geral do IICA apresentou a proposta de Orçamento-Programa 2016-2017 à consideração do Comitê Executivo em sua Trigésima Quinta Reunião Ordinária, em um formato que atende aos requisitos de estrutura e conteúdo estabelecidos nas normas vigentes e incorpora as recomendações propostas pelo Comitê Executivo para o fortalecimento financeiro do IICA; e

Que, a fim de compensar o esgotamento irreversível do Fundo de Receitas Diversas e manter pelo menos um nível de operação semelhante ao de 2015, a proposta do Orçamento-Programa considera o seguinte:

- i. a ampliação de 6,57% do orçamento de cotas com base na nova escala de cotas da Organização dos Estados Americanos (OEA); e
- ii. as contribuições de sobrecota acordadas pelos Estados membros para se alcançar, em média, 10,5% da ampliação necessária para cobrir os custos incrementais devidos a efeitos inflacionários na operação e nos salários e manter o nível de 2015,

RESOLVE:

1. Reconhecer que o novo modelo do Orçamento-Programa mostra um claro alinhamento com o esquema estratégico institucional estabelecido no Plano de Médio Prazo (PMP) para o período 2014-2018, aprovado pelo Comitê Executivo e pela JIA.
2. Aprovar a dotação global de receitas do Fundo Ordinário para o biênio 2016-2017 do Instituto no valor de US\$34.364.900 anuais, financiados com a contribuição de cotas dos Estados membros no valor de US\$30.064.900 anuais, que incluem as cotas fixadas e as contribuições de sobrecota, conforme indicado na escala que figura como Anexo A, e com recursos diversos no valor de US\$4.300.000 anuais, provenientes de receitas estimadas a serem geradas e do Fundo de Receitas Diversas.
3. Aprovar o uso dos recursos do Orçamento-Programa 2016-2017 em despesas conforme as dotações por capítulos, objetos e prioridades estratégicas detalhadas no documento IICA/JIA/Doc. 371 (15), “Proposta de Orçamento-Programa 2016-2017”, com os ajustes acordados, cujo resumo por capítulo figura como Anexo B.
4. Autorizar o Diretor-Geral do IICA a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamento-Programa, desde que o total delas não afete substancialmente as prioridades aprovadas.
5. Autorizar o Diretor-Geral a fazer os ajustes necessários na dotação de recursos aprovados nesta resolução, no caso de as receitas dos exercícios orçamentários 2016-2017 serem inferiores às estimadas para o biênio, e informar o Comitê Executivo e a JIA sobre essa circunstância eventual.
6. Encarregar o Diretor-Geral de aplicar qualquer contribuição adicional de sobrecota recebida que ultrapasse o valor total aprovado para o biênio 2016-2017 ao Fundo Ordinário para o programa de trabalho e prioridades identificadas no Orçamento-Programa 2016-2017, em conformidade com o PMP aprovado pela JIA.
7. Agradecer os Estados membros que se comprometeram com contribuições de sobrecotas voluntárias para o Orçamento-Programa, bem como os que considerarem fazê-las a fim de complementar o valor necessário para manter pelo menos o nível de operação de 2015.

ANEXO A
Escala de cotas e contribuições de sobrecotas dos Estados membros
e receitas diversas 2016-2017

ESTADOS MEMBROS	2016				2017			
	IICA				IICA			
	OEA ¹	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL COTAS	OEA ¹	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL COTAS
	%	US\$ ²	US\$ ²	US\$ ²	%	US\$ ²	US\$ ²	US\$ ²
Antígua e Barbuda	0,022	6.500	1.100	7.600	0,022	6.500	1.100	7.600
Argentina	2,400	703.600	247.000	950.600	2,400	703.600	247.000	950.600
Bahamas	0,049	14.400	7.000	21.400	0,049	14.400	7.000	21.400
Barbados	0,034	10.000	5.500	15.500	0,034	10.000	5.500	15.500
Belize	0,022	6.500	1.100	7.600	0,022	6.500	1.100	7.600
Bolívia	0,056	16.400	600	17.000	0,056	16.400	600	17.000
Brasil	12,427	3.643.200		3.643.200	12,427	3.643.200		3.643.200
Canadá	10,583	3.102.600		3.102.600	10,583	3.102.600		3.102.600
Chile	1,347	394.900	14.600	409.500	1,347	394.900	14.600	409.500
Colômbia	1,311	384.400		384.400	1,311	384.400		384.400
Costa Rica	0,230	67.400	2.500	69.900	0,230	67.400	2.500	69.900
Dominica	0,022	6.500	1.100	7.600	0,022	6.500	1.100	7.600
Equador	0,322	94.400	3.500	97.900	0,322	94.400	3.500	97.900
El Salvador	0,086	25.200	12.500	37.700	0,086	25.200	12.500	37.700
Estados Unidos da América	59,470	17.435.300		17.435.300	59,470	17.435.300		17.435.300
Granada	0,022	6.500	1.100	7.600	0,022	6.500	1.100	7.600
Guatemala	0,145	42.500	13.800	56.300	0,145	42.500	13.800	56.300
Guiana	0,022	6.500	1.700	8.200	0,022	6.500	1.700	8.200
Haiti	0,026	7.600	4.200	11.800	0,026	7.600	4.200	11.800
Honduras	0,042	12.300	3.200	15.500	0,042	12.300	3.200	15.500
Jamaica	0,070	20.500	5.100	25.600	0,070	20.500	5.100	25.600
México	6,788	1.990.000	487.300	2.477.300	6,788	1.990.000	487.300	2.477.300
Nicarágua	0,026	7.600	2.800	10.400	0,026	7.600	2.800	10.400
Panamá	0,176	51.600	6.000	57.600	0,176	51.600	6.000	57.600
Paraguai	0,075	22.000	8.800	30.800	0,075	22.000	8.800	30.800
Peru	0,860	252.100	9.400	261.500	0,860	252.100	9.400	261.500
República Dominicana	0,317	92.900	3.500	96.400	0,317	92.900	3.500	96.400
Saint Kitts e Nevis	0,022	6.500	1.100	7.600	0,022	6.500	1.100	7.600
São Vicente e Granadinas	0,022	6.500	1.100	7.600	0,022	6.500	1.100	7.600
Santa Lúcia	0,022	6.500	1.100	7.600	0,022	6.500	1.100	7.600
Suriname	0,026	7.600	4.200	11.800	0,026	7.600	4.200	11.800
Trinidad e Tobago	0,135	39.600	15.000	54.600	0,135	39.600	15.000	54.600
Uruguai	0,247	72.400	7.900	80.300	0,247	72.400	7.900	80.300
Venezuela	2,144	628.600		628.600	2,144	628.600		628.600
SUBTOTAL	99,568	29.191.100	873.800	30.064.900	99,568	29.191.100	873.800	30.064.900
Cuba	0,431	126.400		126.400	0,431	126.400		126.400
TOTAL COTAS	99,999	29.317.500	873.800	30.191.300	99,999	29.317.500	873.800	30.191.300
RECEITAS DIVERSAS		4.300.000		4.300.000		4.300.000		4.300.000
TOTAL FUNDO ORDINÁRIO³		33.491.100		34.364.900		33.491.100		34.364.900

Notas: O Reino da Espanha contribui com uma cota anual de US\$60.000 como Membro Associado, segundo Acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura de 26 de novembro de 2001, realizada em Bâvaro, República Dominicana.

1/ Em conformidade com a Resolução AG/RES. 2860 (XLIV-O/14) da Assembleia Geral da OEA.

2/ Em US\$ arredondado para a centena mais próxima.

3/ O Total do Fundo Ordinário não inclui Cuba.

ANEXO B**Dotação do Fundo Ordinário por capítulo - 2016 e 2017
(US\$)**

CAPÍTULO	2016		2017	
	FUNDO ORDINÁRIO		FUNDO ORDINÁRIO	
	US\$	%	US\$	%
I: Serviços diretos de cooperação técnica	30.784.554	89,6	30.973.781	90,1
II: Custos da direção	1.727.733	5,0	1.766.156	5,1
III: Custos gerais e provisões	1.290.000	3,8	1.290.000	3,8
IV: Renovação de infraestrutura e equipamento	562.613	1,6	334.963	1,0
TOTAL	34.364.900	100,0	34.364.900	100,0